



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Rua 01, nº 21 - CEP: 68.165-000 - C.G.C. 10.222.297/0001-93 - Fone: 091-543-1030 - Rurópolis- Para

LEI N° 178/2001.

RURÓPOLIS, 06 DE SETEMBRO DE 2001.

Sumula: Autoriza o Banco do Brasil a repassar o Duodécimo da Câmara Municipal de Rurópolis.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Senhor José Paulo Genuíno, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Banco do Brasil S/A, Agência de Santarém, autorizado a debitar na Conta Corrente nº 17425-4 da Prefeitura Municipal de Rurópolis, no dia 20 de cada mês, antes da retirada dos recursos do FPM, a importância supra de R\$ 25.960,63 (Vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e três centavos), proveniente da Repasse Financeiro do Duodécimo da Câmara Municipal de Rurópolis, e creditar na Conta Corrente nº 26585-3 da Câmara Municipal de Rurópolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, aos seis dias do mês de Setembro do ano dois mil um.

JOSÉ PAULO GENUÍNO
Prefeito Municipal de Rurópolis